



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 16/7/2007. DODF nº 137, de 18/7/2007

Parecer nº 158/2007-CEDF

Processo nº 410.003866/2007

Interessado: **Ricardo Luís Santos Andrade**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ricardo Luís Santos Andrade, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.720 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ricardo Luís Santos Andrade, na “Lane Tech College Prep High School”, em Chicago – Illinois – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de julho de 2007

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal